

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 57/07

Processo Nº: 797/2007

Ante Projeto: 66/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEIS 66 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 09/07/07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SERRAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>12-07-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 290/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 12 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 07 / 07

LEI Nº 759 16/07/07

PUBL 228 16 a 31/07/07



Leis

de modo direto e proporcional à modificação da carga horária definida no art. 18, desta Lei.

Art. 2º Os servidores públicos municipais integrantes do Quadro Especial de Extinção previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, para requerer seu enquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal instituído pela Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Especial de Enquadramento, constituída pela Portaria nº 129, de 23 de maio de 2006, a quem caberá efetuar os novos enquadramentos solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do servidor.

Art. 3º O servidor público municipal alcançado pelo enquadramento decorrente desta Lei terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato administrativo, para requerer a revisão do enquadramento, a fim de sanar erros, omissões ou contradições.

Parágrafo único. A não interposição de recurso implicará a livre e irrevogável concordância do servidor ao enquadramento efetuado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 756, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aquisição de imóvel para a Educação

Unidade: m²

Unidade específica do projeto: 480m²

Projeto orçamentário: 1.018 – Aquisição de imóvel para a Educação

Recursos para 2007: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

LEI Nº 757, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I, para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, para custeio de despesas de natureza técnica no orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de trabalho autorizado para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a especificação técnica pela seguinte nomenclatura:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.018.000 – Projeto: Aquisição de imóvel

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de bens materiais – R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 03104 Demais impostos e contribuições – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei: R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na FFA – Função Financeira, dos recursos "Demais impostos vinculados à Educação" no valor apurado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2000.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

plementar nº 101, de 17 de dezembro de 2006, e suas alterações, tendo seu valor de receita:

I – fornecer recursos para transferência de recursos para o Município de Ponta Grossa;

II – projetar receitas arrecadadas em projeções anuais de alterações no crescimento econômico do Município.

§ 1º Não será considerada parte do Poder Executivo a Lei nº 1.018, de 16 de julho de 2007.

§ 2º As despesas superarem o valor da receita posta orçamentária.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo do Paraná, conforme Lei nº 1.018, de 16 de julho de 2007, para caracterização:

I – texto da Lei nº 1.018, de 16 de julho de 2007;

II – quadros de despesas e anexos previstos na Lei Federal nº 1.018, de 16 de julho de 2007, Complementar nº 101, de 17 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá incluir a programação do Plano de projetos de lei de iniciativa da marinha, para ser continuado.

Art. 7º O Poder Executivo sejam definidas as despesas.

Art. 8º O Poder Executivo dos os seguintes recursos:

I – as despesas do ensino não previstas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias oriundas do artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas percentual definidas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – as despesas do Município incluídas em projetos de lei de iniciativa da marinha não exceder a 5% do total da corrente líquida;

IV – as despesas do Município incluídas em encargos patrimoniais não será superior ao valor líquido, se o valor da Emenda Constitucional nº 101, de 17 de dezembro de 2006, em conformidade com a Constituição Federal;

V – a despesa em conformidade com a Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº66/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 12 e 13 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO:10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1(um)

Atividade orçamentária: 2.071.000 – Ações com Recursos do PAB

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0048 – Ações Especializadas

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1(um)

Atividade orçamentária: 2.074.000 – Ações com Recursos do FAE

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 308/2007

Pontal do Paraná, 13 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo N.º 838/07

Data: 13/07/07

Hora: 15:59

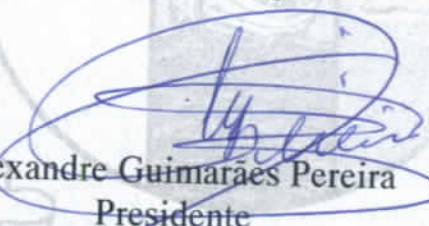
Resp.: [assinatura]

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 066/2007 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I."

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - Of.º 308/2007

N.º PROCESSO

3751/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei 066/2007

Data Entrada

13/07/07

Cod. Acesso Internet/Int. Acesso Internet:

3751.2007.7.13.164933530

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº81/07 mensagem 57/07-Projeto de Lei 66/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.”

Ao analisarmos o processo referido em epígrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Câmara Municipal
PROCESSO Nº 817 - 2007
ASSUNTO Comissão de Legislação, Justiça e Redação
INTERESSADO Vereadores
LOCAL Pontal do Paraná, 12/07/2007 - 14:15:37

É o parecer.

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 313/GAB

Pontal do Paraná, 6 de julho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 57/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	797 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 16:38:44	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 27/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2007 e em seu Anexo I”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 57/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2007 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Saúde.

As metas a ser alcançadas consistem na aquisição de duas ambulâncias com o objetivo de melhorar o atendimento de nossa população.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Importante salientar que tal programação foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme cópia da Ata nº 102, em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 66/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 10 – SAÚDE

Subfunção 301: ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1 (um)

Atividade orçamentária: 2.071.000 – Ações com Recursos do PAB

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Subfunção 302: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0048 – Ações Especializadas

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1 (um)

Atividade orçamentária: 2.074.000 – Ações com Recursos do FAE

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
12/07/07, o Anteprojeto de Lei
de nº 66/07

1º Secretário


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 13/07/07, a
Redação Final do Anteprojeto de Lei
de nº 66/07

1º Secretário

Ata n.º 102-Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e sete, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no Balneário de Praia de Leste o Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária para **deliberação da PAUTA: aprovação da compra de duas ambulâncias, alteração da modalidade da equipe Saúde Bucal** aprovar implantação da equipe matricial de Saúde Mental, aprovar a continuidade do funcionamento do 24hs de Praia de Leste, aprovar a mudança da data da Conferência Municipal de Saúde- estiveram presente os Conselheiros representantes dos Usuários, Valmira Gonsalves, Daniele Vasconcelos, representantes dos trabalhadores, Vanessa Freitas de Quadros, Maria do Carmo Gênero, Lucia Mara Xavier, Elizabeth siuch de Paula, representantes Gestor Municipal, Matilde Crestani, Milton Donha da Silva, Rosemari C. Oliveira, Jucimara de Fátima Pilatti, Paulo Tadeu Poli, e como convidados Tânia Quarilha, Assistente Social, Dr. Terezinha F. Kertem, medica do PSF, Maria C. Gasparim, Coordenadora da Saúde Bucal, o presidente da inicio a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros e principalmente dos convidados, é lido a ata anterior e aprovada pela plenária em seguida ele passa a palavra para o Conselheiro Donha que fala da compra de duas ambulância equipadas conforme especificação do Ministério da Saúde, o Município tem urgência da compra, pois a Secretaria de Saúde hoje conta com quatro ambulância, mas no momento estão todas em manutenção e o transporte de emergência esta deficitária, a Conselheira Maria do Carmo pergunta se é feita regularmente a revisão dos veículos da Saúde, o Conselheiro Donha explica que tem um departamento de transporte que é responsável de fazer as manutenções dos veículos, a Senhora Maristela que trabalha na Secretaria de Saúde opina que quando estiverem todas as ambulâncias prontas deixar uma para dar o suporte no caso de outra tiver que ir para revisão, a Conselheira Maria do Carmo pergunta ao Presidente de onde Será tirado o dinheiro para compra das ambulâncias, o presidente explica Para os Conselheiros que a dotação utilizada será programada através de abertura do superávit financeiro do exercício anterior, coloca a apreciação dos Conselheiros para aprovação, e por unanimidade é aprovada a compra de duas ambulâncias para o Município, a Conselheira Lucia consulta os Conselheiros para ver se estão de acordo que o Conselho oficialize o departamento de transporte para que se faça manutenção periódica das ambulâncias e todos de acordo, a Secretaria de transporte será oficializada pelo Conselho, a palavra é passada para a Dra. Maria coordenadora da Saúde bucal, que explica sobre a Saúde bucal do Município, explica a modalidade que o Município se encontra fala que o Município hoje não conta com uma profissional em THD e qual é o trabalho que a profissional executa como prevenção palestras nas escolas associações pastorais e clubes de serviços entre outros, pois a técnica que estava ocupando o Cargo, Não tem interesse em continuar como técnica em THD no ultimo concurso que o Município fez, por a vaga estar ocupada não foi solicitada outra Profissional, e não ouve mais interesse da técnica colocando o cargo a disposição e com isto o Município se encontra irregular perante o Ministério da Saúde, e para contratação de outra técnica só poderá ser feita no próximo concurso, e no momento o Município será que se adequar conforme exigência do Ministério da Saúde e mudar de modalidade II para modalidade I e explica que o município irá perder parte do valor do incentivo, os Conselheiros endentem que o Município por estar irregular, **aprovam por unanimidade que a Saúde Bucal passará de modalidade II para modalidade I**, seguindo a pauta o presidente fala da abertura de uma equipe matricial de Saúde Mental que poderá funcionar em salas do vinte e quatro horas e esta equipe funcionara com uma assistente social uma psicóloga e um medico generalista com especialidade em Saúde Mental, ele Apresenta a assistente Social, Tânia Quarilha que irá fazer parte da equipe matricial, fala que esta equipe ira trabalhar com a prevenção e tratamento conforme a demanda do Município, a Dra. Terezinha se coloca a disposição para fazer parte da equipe como medica ela tem especialidade em psicanálise e tem muito aprecio pelo tema, os Conselheiros solicitaram que seja contratada uma psicóloga pela dotação da Secretaria Municipal de Saúde, em seguida chega para participar da reunião como convidado o senhor Marlon Wolney, presidente do Conselho Municipal Antidrogadas para justificar a implantação da equipe matricial, alem dele ser presidente do conselho é policial militar e sabe da grande demanda do Município ele fala da importância de ter um atendimento da Saúde Mental para atender a demanda, **é colocado em votação a implantação da equipe matricial em saúde mental no Município, a qual foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros**, o presidente consulta a plenária do Conselho para Aprovação da Continuidade do Funcionamento Do vinte e quatro horas de Praia de Leste, nas instalações do prédio que fora feita para ser instalada a maternidade do Município, a Dra. Terezinha pergunta se o Município tem capacidade de suportar dois vinte e quatro horas sem prejudicar os atendimentos, o presidente fala que a Saúde sempre trabalha no limite, explica que a demanda é muito grande por o Município ser geograficamente atípico, **os Conselheiros por unanimidade aprovam a continuidade do funcionamento do pronto atendimento vinte e quatro horas nas instalações da maternidade de praia de Leste**, o presidente fala da realização da 6ª Conferência Municipal que por solicitação do Conselho Nacional a data da realização terá que ser até dia cinco de agosto de dois mil e sete, **os Conselheiros define que a data propicia será no dia quatro de agosto em um sábado**, ficou definida uma comissão para a realização da Conferência, ficando assim definida, Matilde Crestani, Idaty P. Godoy, Paulo Tadeu Poli, Maria C. Gênero, Daniele Vasconcelos, Tânia Quarilha, a Dra. Terezinha se coloca a disposição para colaborar, Em seguida o presidente dá por encerrada a reunião agradecendo a todos os presentes, Nada mais a constar eu Matilde Crestani, nada mais a deliberar o presidente agradece a todos e da por encerada a reunião, na qual eu Matilde Crestani, lavrei a presente ata que será aprovada e assinada, às onze horas e trinta do dia vinte e oito do mês de março de dois mil e sete.



ARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	802 - 2007
Assessor: Alexandre G. Pereira	
Pontal do Paraná, 10/07/2007 - 13:19:25	

OFÍCIO N.º 290/2007

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 12 e 13 de julho de 2007:

- * Redação Final do Projeto de Lei nº 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"
- Processos Legislativos nº 767/07 que encaminha a mensagem nº 53/07, Projeto de Lei nº 62/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"
- * Processo Legislativo nº 768/07 que encaminha a mensagem nº 54/07, Projeto de Lei nº 63/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"
- * Processo Legislativo nº 770/07 que encaminha a mensagem nº 55/07, Projeto de Lei nº 64/07 "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005".
- * Processo Legislativo nº 772/07 que encaminha a proposição do Projeto de Resolução nº 002/07 "Concede reajuste nos subsídios dos Vereadores e dá outras providências."
- * Processo Legislativo nº 798/07 que encaminha a mensagem nº 56/07 Projeto de Lei 65/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Processos Legislativos nº 797/07 que encaminha a mensagem nº57/07, Projeto de Lei nº66/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº796/07 que encaminha a mensagem nº58/07, Projeto de Lei nº67/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº 795/07 que encaminha a mensagem nº59/07 Projeto de Lei 68/07 "Altera os art. 8º, 23 e 33 da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, que institui e dispõe sobre Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."

